

Lei nº 97 de 7 de Outubro de 1964.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar na importância de R.\$ R.\$: 2.100.000,00. - - - - -

Sebastião da Costa Camargo, Prefeito Municipal de Batiguaná, Comarca de Batanduba, Estado de São Paulo, República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Batiguaná, Decretou e eu Sancionei e Promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Directoria da Contabilidade da Prefeitura Municipal de Batiguaná, um Crédito Suplementar da importância de R.\$: 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros), à verba 321.8.82.3, - - "Material de Consumo":-

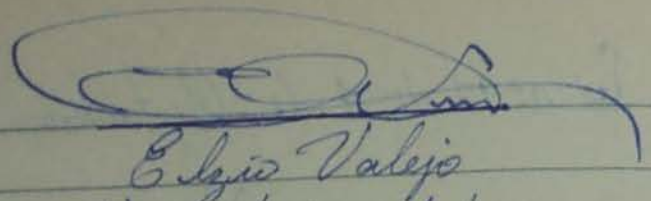
Artigo 2º - O valor do presente crédito suplementar, será coberto com o excedente de arrecadação que se verificar no corrente exercício:-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário:-

Prefeitura Municipal de Batiguaná, em 7 de Outubro de 1964:-

Sebastião da Costa Camargo
Deputado da C. Camargo
Crédito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume:-



Elzio Valejo
Secretaria ad-hoc

Lei 98 de 24 de Dezembro de 1964.

Dispõe sobre abono ao
funcionalismo municipal.

Sebastião do Costa Camargo, Prefei-
to municipal de Batiquá, Comarca de Batanduba,
Estado de São Paulo, República dos Estados Unidos
do Brasil, usando das atribuições legais, faço saber
que a Câmara Municipal de Batiquá Deputa e eu
Sanção e Promulgo a seguinte Lei.

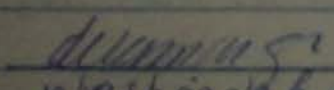
Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado
a conceder indistintamente a todos os servidores munici-
pais, inclusive ao Diretor da Secretaria da Câmara
municipal, um abono na importância de R\$ 30.000,00 -
(trinta mil cruzeiros).

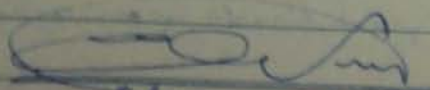
Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria
municipal, um crédito Especial no valor de R\$ -
R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil cruzeiros) para
fazer face às despesas decorrentes da execução do artigo
primeiro desta lei.

Artigo 3º As despesas com a execução desta
lei, correrão por conta do exercício de arrecadação que
se verificar no corrente exercício.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal de Batiquá, em
24 de Dezembro de 1964.


Sebastião do Costa Camargo
Prefeito Municipal


Elzio Valejo
Sec. conv. 29. CR. C.S.P. 41.306.